



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GÁLIA-SP.

DATA DE ELABORAÇÃO: 13/01/2025

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Gália-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação da empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme determinas as Normas Operacionais básicas do SUAS, SUS, entre outras.



Os serviços a serem executados pelo contratante serão destinados para suporte ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor.

Tal profissional é necessário para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A contratação para prestação de serviços especializados de psicólogo é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes às Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, Saúde e Educação. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado, de forma remota.

Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, demanda do Ministério Público e Poder Judiciário, Projudi, atendimento de Medidas Socioeducativas, crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos vítimas de violências, acolhimento de idosos, criança e adolescente em situação de risco, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assim como o serviço de família acolhedora.

A Contratada dará suporte à Equipe Técnica que prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção. A Contratante também será responsável pela articulação da Rede de Proteção a crianças, adolescente, mulher e idoso; Definir fluxos e protocolos de atendimentos das violências. Deverá também realizar a Escuta Especializada nos casos de violência a crianças, adolescente, mulher e/ou idoso, de acordo com a Lei no 13.431, de 4 de abril de 2017; Acompanhamento familiar das situações de violação de direitos encaminhados pela rede intersetorial.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenha um papel fundamental na promoção da proteção social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A contratante deverá atuar nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, voltados para crianças, adolescentes e idosos, assim como no Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), imprescindível para o alcance dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas de assistência social.

A realidade enfrentada por muitas famílias atendidas no CRAS é marcada por diversas vulnerabilidades sociais, emocionais e psicológicas. A presença de um profissional possibilitará a identificação de questões que podem impactar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, assim como a saúde mental dos idosos e o funcionamento familiar. A intervenção psicológica pode ser crucial para promover a superação de traumas, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento de competências sociais.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a construção de uma rede de apoio social. A contratante deve desenvolver atividades e intervenções que estimulem a interação social, o compartilhamento de experiências e a construção de vínculos saudáveis entre os participantes dos grupos, promovendo um ambiente de acolhimento e respeito.

No âmbito do PAIF, o trabalho psicológico é fundamental para o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade. A contratante deverá atuar em atendimentos individuais e em grupo, facilitando o



fortalecimento do relacionamento familiar e a construção de estratégias para a superação de desafios cotidianos. Além disso, a contratante será capaz de identificar e encaminhar casos que demandem um acompanhamento mais especializado.

A atuação da contratante também contribuirá para a capacitação e formação da equipe multidisciplinar do CRAS, promovendo trocas de saberes e práticas que podem enriquecer as intervenções realizadas. Essa colaboração interdisciplinar é essencial para o atendimento integral às famílias e indivíduos assistidos.

A motivação para a contratação de prestação de serviços de Psicologia na Rede Municipal de Ensino do Município de Gália, em conformidade com a Lei nº 13.935, de 2019, é a de garantir o direito à educação básica de qualidade a todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, culturais ou de saúde, uma vez que busca garantir o desenvolvimento saudável e integral das relações psicossociais, pois as crianças passam grande parte do seu tempo na escola, criam vínculos e se relacionam com pessoas de diferentes realidades e personalidades. Visando o aumento considerável da demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem, como também de comportamento, faz-se necessário a contratação da empresa especializada na prestação de serviços profissionais de psicologia para avaliação psicoeducacional, trabalhar questões psicológicas dos alunos, orientar os professores no intuito de melhor lidar com os alunos que recebem diagnóstico de transtorno psicológico e também melhor adequar os mesmos no processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, a Contratante deverá ter em seu quadro profissional com formação e certificação ABA para Autismo, para prestar serviços no Centro de Atendimento Especializado Municipal de Gália.

Cuida-se de um investimento na educação e no futuro dos alunos do município, considerando assim alta prioridade para a prestação do serviço.

Quanto à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, deverá a contratante identificar fatores psicológicos que podem levar ao adoecimento, indicar mudanças de comportamento para a manutenção da saúde, prevenir e acompanhar condições emocionais e comportamentais, realizar avaliações e diagnósticos psicológicos, oferecer atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, facilitar a comunicação entre paciente, família e equipe de saúde, promover a participação da comunidade no autocuidado, desenvolver programas educativos relacionados a problemas de saúde e articular-se com outras instituições, como o CAPS e o CRAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária.



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme normativas legais. Os serviços a serem executados pela contratante serão destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor. A contratação para prestação de serviços especializados de psicólogo é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes às Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, Saúde e Educação.

5.1. Referente ao Comparecimento Presencial nas Secretarias:

A Contratada deverá comparecer nas Secretarias Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) horas semanais de forma presencial e durante o horário normal de expediente, por 06 (seis) horas diárias, além de atendimento remoto via smartphones, tablets, computadores, WhatsApp, entre outros, por ao menos 04 (quatro) horas semanais e 04 (quatro) horas em regime de plantão, quando solicitada. É importante ressaltar que a carga horária de 30 (trinta) horas semanais é apenas um parâmetro, podendo ser ajustada ou aumentada de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria. A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária;

5.2. Condições De Prestação Dos Serviços

5.2.1. A contratada deverá prestar serviços no local indicado e de acordo com o cronograma definido pelas Secretarias solicitantes.

5.2.2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

5.2.3. A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pelas Secretarias.

5.2.4. A prestação dos serviços na Secretaria de Educação poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela Secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

5.2.5. Nas Secretarias de saúde e Cidadania e Assistência Social, a prestação poderá ocorrer em forma de plantão, fora do horário de expediente e finais de semana, quando houver demanda, como em casos de negligência, violência, escuta especializada, atendimento e acompanhamento junto à órgão policial, demanda do Conselho tutelar.

5.2.6. Executar os serviços conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do (s) empregado (s) necessário (s) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.7. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;



- 5.2.8. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.2.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;
- 5.2.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.2.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.2.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Gália ou a terceiros;
- 5.2.13. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.14. Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.2.15. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Gália;
- 5.2.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2.19. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito das Secretarias.
- 5.2.20. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.2.21. Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

5.3. Informações Complementares:

A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para escolha, deve ser considerado o menor preço global ofertado, devendo ser preenchidos e comprovados requisitos previstos neste estudo técnico preliminar e no termo de referência.



8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com a presente contratação serão indicados em momento oportuno.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos para a contratação está de acordo com pesquisa de preços realizada em anexo.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Estudo Técnico Preliminar, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração Pública se considerados os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação não será parcelada, pois o objeto é indivisível.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico desta Secretaria Municipal de Governo, enquadrando-se nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objeto do presente ETP é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Gália-SP.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A demanda será acompanhada por esta Secretaria Municipal de Governo, além das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Cidadania e Assistência Social, ora Requisitantes, responsáveis e usuárias diretas dos serviços a serem contratados, estes, devidamente capacitados para tomarem as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.



15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação não implica em impactos ambientais.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Ante todo o exposto, levando em consideração a razoabilidade e a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, justificadas com base nos elementos colhidos durante o estudo técnico preliminar e em seus anexos, declaro que a contratação é adequada, recomendável **e absolutamente viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. GESTOR E FISCAL

17.1. GESTOR: Humberto Zaninoto Maldonado

17.2. FISCAL: Elem Cristina de Souza

Gália, 14 de janeiro de 2025.

Humberto Zaninoto Maldonado
Secretário Municipal de Governo